

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Superintendência do Hospital Universitário Clemente de Faria

Processo SEI nº 2310.01.0017242/2026-22

EDITAL Nº 01/2026

Edital nº 01/2026 de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação no Hospital Universitário Clemente Faria – HUCF/UNIMONTES

O Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF/UNIMONTES, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 233 - REITOR/2023 e com fundamento na Lei nº 23.750/2020 e Decreto nº 48.097/2020, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais, para atendimento de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para especialidades listadas neste edital, de acordo com as especificações abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, unidade da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, observando a legislação vigente, torna público o presente processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas de vagas para substituição de profissionais contratados nos termos da lei, por meio de contratos administrativos e autorização de contratação expedida pela Câmara de Orçamento e Finanças - COFIN em caráter precário excepcional.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de análise curricular e realização de entrevista por Comissão de Processo Seletivo designada pelo HUCF/UNIMONTES, na forma estabelecida no Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

1.3 O HUCF/UNIMONTES, por meio da Comissão de Processo Seletivo deste certame, dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da UNIMONTES no endereço eletrônico: www.unimontes.br e edital afixado na Portaria 01 do HUCF/UNIMONTES.

1.4 O certame não constitui concurso público, não gera direito à efetivação e não visa o provimento de cargo de carreira ou de emprego público.

1.5 O contrato administrativo por tempo determinado a ser eventualmente firmado entre o candidato aprovado no certame e o representante legal do HUCF/UNIMONTES não gera vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de vagas e à formação de Cadastro de Reserva, objetivando suprir necessidade excepcional de serviço e tendo por base legal a Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e o Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

2. DO OBJETO

2.1 Seleção de profissionais, técnicos e analistas, para integrar o QUADRO DE VAGAS e CADASTRO DE RESERVA, conforme descrição constante no Anexo I, para atuação nos turnos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades dos setores da unidade.

2.2 Além das responsabilidades inerentes aos cargos, todos os profissionais selecionados terão de desempenhar atividades de preceptoria e acompanhamento dos acadêmicos.

2.3 As atividades de preceptoria incluirão a orientação e a supervisão dos acadêmicos, em conformidade com as necessidades e diretrizes estabelecidas pela unidade. Essas responsabilidades serão consideradas parte integrante das atribuições do cargo, e os profissionais selecionados deverão estar aptos a integrar essas funções em suas atividades diárias.

2.4. Os contratos temporários firmados terão a duração de até 12 (doze) meses, admitida uma prorrogação por até 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

3. DAS VAGAS, DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1 A seleção objeto deste Edital visa o preenchimento de vagas gerais e de reserva legal, e formação do quadro de cadastro de reserva, conforme descrição constante no Anexo I.

3.2 A remuneração do contratado temporário seguirá como referência o vencimento do cargo público estadual cujas atribuições correspondam às funções do contratado, conforme discriminado no Anexo I. 3.2.1 Serão concedidas ao contratado temporário as vantagens funcionais previstas em lei devidas aos servidores ocupantes dos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual.

3.3 A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame seguirá a juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

3.4 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 13.146/2015, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas, conforme especificadas no Anexo I deste Edital, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da vaga, a ser aferida em perícia médica, antes da contratação.

3.5 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.6 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.6.1. Para fins de reserva de vagas, serão considerados pessoas com deficiência, os candidatos que comprovarem sua condição de deficiência em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei 14.126/2021 (Visão Monocular); e na Lei 14.768/2023 (Surdez Unilateral).

3.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à realização da entrevista, aos critérios de avaliação e aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.

3.8 Os candidatos com deficiência, aprovados no processo seletivo simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral, observada a pontuação obtida.

3.9 O candidato classificado e convocado para a contratação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à avaliação médica. Caso o candidato não seja considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

3.10 Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

3.11 No caso de não haver candidatos deficientes aprovados no processo seletivo simplificado ou de não haver candidatos aprovados em número

suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções deste Edital e a expressa concordância com seus termos.

4.1.1. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, pela necessidade de compatibilidade do sistema Google Forms.

4.2 As inscrições são gratuitas e serão aceitas no período de 22 de setembro a 05 de outubro de 2026, somente via internet e exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.unimontes.br.

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

a) Possuir escolaridade mínima na área exigida, conforme ANEXO I.

b) Idade igual ou superior a 18 anos.

c) Ter experiência comprovada na área em que concorre.

d) Estar devidamente inscrito no Conselho profissional da categoria ao qual pertence, para o cargo/função que o exigir.

4.3.1 Caso posteriormente verificado que o profissional selecionado não atende ao disposto no item 4.3, poderá ter o seu contrato rescindido a qualquer tempo.

4.4 O candidato preencherá o formulário Google Forms no ato da inscrição, anexando os seguintes documentos em arquivo único, devidamente numerado, em formato PDF:

a) Documento de Identidade ou RG (Registro Geral);

b) CPF;

c) Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso com data de colação de grau (conforme exigência dos Anexos I, III e IV);

d) Certificado de Pós-graduação lato sensu (conforme exigência dos Anexos II, III, IV e V);

e) Certificado de Pós-graduação stricto sensu (conforme exigência dos Anexos II, III, IV e V);

f) Contracheque, cópia de contrato, declaração ou certidão da instituição, ou carteira de trabalho que comprove o tempo de experiência na vaga pretendida;

g) Todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo com Tabela de Pontuação (Anexos II, III, IV e V);

h) Comprovante de inscrição no Conselho profissional da categoria ao qual pertence, para o cargo/função que o exigir.

4.4.1 Os certificados de Pós-graduação Lato e Stricto sensu mencionados no item 4.4. serão considerados apenas para fins de pontuação e classificação dos candidatos, não sendo exigido como pré-requisito para inscrição no certame.

4.4.2 O comprovante de graduação para os cargos que não o exijam como escolaridade mínima será considerado apenas para fins de pontuação e classificação dos candidatos, não sendo exigido como pré-requisito para inscrição no certame.

4.4.3 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

4.4.4 O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição, com o máximo de atenção e cuidado, pois após preenchimento e confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de quaisquer informações fornecidas, as quais, conforme disposto no presente edital, deverão ser comprovadas.

4.4.5 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico no formulário eletrônico de inscrição. 4.4.5.1 O candidato com deficiência deverá no momento da inscrição anexar no campo específico, em documento PDF único, o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência

4.4.5.2 Fica reservado à Comissão de Processo Seletivo o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.4.5.3 O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.4.5, ou deixar de apresentar o laudo médico no momento da inscrição conforme item 4.4.5.1, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

4.4.5.4 O envio do laudo médico previsto no subitem 4.4.5 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da convocação para a perícia médica, mencionada no subitem 3.9.

4.5 O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga de acordo com o quadro de ofertas constantes no Anexo I deste Edital.

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculada a esta durante toda a participação no processo seletivo simplificado.

4.5.2 Caso haja inscrição em duplicidade para o mesmo candidato/CPF, valerá a mais recente.

4.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu contato e endereço eletrônico, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias acerca deste Processo Seletivo Simplificado e da respectiva convocação.

4.7 A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

4.8 O HUCF/UNIMONTES não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico www.unimontes.br.

4.10 Será cancelada a inscrição e será eliminado o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

a) Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;

b) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

c) Se verificado, a qualquer tempo, que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

5. DA SELEÇÃO/ANÁLISE CURRICULAR

5.1 O candidato, no ato de inscrição, deverá preencher o formulário no endereço eletrônico www.unimontes.br e anexar os documentos comprobatórios de identificação, da formação acadêmica e experiência profissional, devidamente numerados, com o fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 4.4.

5.2 Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1 O candidato é responsável pelo preenchimento correto das informações e do envio dos documentos comprobatórios, sendo que sua inscrição será em conformidade com as informações fornecidas por ele no ato da inscrição.

5.3 A análise curricular compreenderá os títulos, critérios e respectivas pontuações estabelecidos nos Anexos II, III, IV e V deste Edital, de acordo com o cargo/função para o qual o candidato concorrer.

5.4 A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 60 (sessenta) pontos, conforme especificado nos Anexos II, III, IV e V deste Edital.

5.5 As especificações de cada um desses Títulos e a forma de comprovação constam nos Anexos II, III, IV e V deste Edital. 5.5.1 O candidato deverá preencher no formulário de inscrição as informações curriculares exigidas, as quais estarão divididas em seções.

5.5.2 Para comprovação da pontuação informada o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios relacionados no item 4.4, em arquivo único, formato PDF, devidamente numerados, e anexar no formulário de inscrição no link próprio.

5.5.3 O candidato que apresentar documentação comprobatória em desacordo com os pré-requisitos dos ANEXOS II, III, IV e V será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.6 Quanto à Experiência Profissional – Tempo de Serviço na área da Saúde, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Somente serão consideradas se relativas ao cargo/função para a qual o candidato está pleiteando a vaga.
- b) A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.
- c) No caso de trabalho prestado junto a instituição privada, deverão ser apresentadas cópias legíveis no formato PDF das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); nas quais constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco; as que se refiram às alterações no contrato de trabalho.
- d) Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cálculo dos pontos.

5.7 No caso de Contrato de Prestação de Serviços deverão constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação de dia, mês e ano.

5.8 Não serão considerados, para fins de pontuação de experiência profissional, as atividades de monitoria e o trabalho voluntário.

5.8.1. O estágio somente será considerado como experiência profissional quando remunerado e não obrigatório, desde que haja comprovação formal e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, não sendo admitido o cálculo de estágio obrigatório ou não remunerado.

5.9 Quanto à experiência na área hospitalar, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Somente serão consideradas se forem relativas ao cargo/função para a qual o candidato pleiteia a vaga.
- b) A Declaração/Certidão que ateste essa experiência, para fins de comprovação, deverá estar assinada pela autoridade competente.

5.10 O tempo de Serviço e a Experiência Profissional na área hospitalar serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.

5.11 A pontuação relativa à experiência profissional do candidato não poderá ser fracionada, sendo considerada para efeitos de pontuação somente com a comprovação de mês completo de exercício profissional.

5.12 Caso haja pontuação no item de TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE, esta não será considerada no item EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA HOSPITALAR e vice-versa.

5.13 O candidato que não comprovar através da documentação acostada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6. DA ENTREVISTA

6.1 Na entrevista pessoal, efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, serão observadas as características relacionadas à capacidade de planejamento, organização, interação e comunicação do candidato.

6.2 O edital de convocação informará as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização da Entrevista Pessoal e será publicado no endereço eletrônico: www.unimontes.br

6.3 O candidato que deixar de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

6.4 Serão convocados para a entrevista pessoal, mediante edital, os candidatos que obtiverem maior pontuação Análise Curricular, limitado a 03 (três) vezes o número de vagas especificados no Anexo I deste Edital, por cargo/função, excedendo-se este quantitativo em caso de eventual existência de candidatos empatados com a mesma pontuação do último convocado, considerando-se eliminados do processo seletivo os demais candidatos.

6.5 O candidato classificado na Entrevista Pessoal que não for convocado para contratação imediata, integrará cadastro de reserva dentro do limite estabelecido no item 6.4.

6.6 A entrevista será gravada, sendo que a inscrição apresenta-se como autorização expressa do candidato para tal procedimento. A gravação observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, sendo utilizada exclusivamente para fins de avaliação do processo seletivo, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 Será atribuído para a etapa de entrevista o total de 50 pontos, divididos nos seguintes critérios de avaliação:

Crítérios de avaliação	Pontuação máxima atribuída
Capacidade de trabalho em equipe	05 pontos
Iniciativa e comportamento proativo	05 pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo na área de atuação	35 pontos
Habilidade de comunicação	05 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente do somatório da pontuação obtida na Análise Curricular, devidamente apurada pela Comissão do Processo Seletivo, com a pontuação obtida na etapa de Entrevista Pessoal.

7.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área hospitalar;
- b) Idade maior;
- c) Maior titulação.

7.3 Não haverá informação individual aos candidatos, cabendo aos mesmos consultar todas as informações e publicações dos atos (classificação, resultados, dentre outros) deste Processo Seletivo no endereço eletrônico www.unimontes.br, no prazo previsto pelo presente certame.

7.4 É responsabilidade exclusiva do candidato a busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não ter se informado.

7.5 A classificação neste processo seletivo simplificado não implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

7.6 O candidato classificado após a divulgação do resultado final deverá acompanhar as chamadas e convocações exclusivamente no endereço eletrônico: www.unimontes.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recursos será:

- a) Quanto à impugnação do Edital: 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, contados do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital.
- b) Quanto à análise curricular/experiência profissional: 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados do resultado preliminar.
- c) Quanto à entrevista: 04 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, contados do resultado.
- d) Quanto ao resultado final provisório: 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados do resultado.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos através de formulário (ANEXO VI), endereçados para Comissão do Processo Seletivo, protocolado presencialmente na Assessoria Jurídica do HUCF/Unimontes, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.

8.3 Não serão conhecidos novos documentos acostados em recurso pela intempestividade de sua apresentação.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por fase para cada candidato, desde que devidamente fundamentado através do formulário próprio (ANEXO VI).

8.4.1 Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato referente a mesma fase, será considerado e respondido apenas o 1º (primeiro) recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.

8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.6 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se deu entrada fora do prazo.

8.7 Da decisão sobre a impugnação/recursos não caberá recurso administrativo.

8.8 O resultado após análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico: www.unimontes.br.

8.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

9. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 A convocação dos candidatos para entrega da documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição, obedecerá,

rigorosamente, à ordem de classificação, conforme publicação do resultado final, observando-se para tanto o prazo de validade deste processo seletivo.

9.2 As convocações serão realizadas através da publicação na página eletrônica www.unimontes.br.

9.3 O HUCF/Unimontes não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet ou que possam impedir e/ou atrasar a conclusão do processo de encaminhamento da documentação comprobatória.

9.4 Será eliminado o candidato que encaminhar link de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como Dropbox, One Drive, Google Drive e similares.

9.5 Os títulos de Graduação e Pós-graduação obtidos no exterior, deverão ter validade no Brasil na forma da lei.

9.6 O candidato que apresentar documentação comprobatória ilegível será eliminado.

9.7 Além do estabelecido no subitem 4.3 deste Edital são condições básicas para contratação em vaga ofertada neste Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e Decreto Federal n.º 70.436/1972.

b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Possuir, na data de assinatura do contrato, habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro válido no respectivo Conselho de Classe.

e) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada nos termos da legislação vigente.

9.8 O candidato aprovado e convocado para o cargo pleiteado deverá atender e comprovar as exigências especificadas para o exercício do cargo, estabelecidas nos itens 4.3 e 9.7.

9.9 O candidato aprovado e convocado para assinatura do contrato administrativo para o cargo pleiteado, além de atender aos pré-requisitos exigidos neste edital, deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) Carteira de Identidade com CPF;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Comprovante de endereço residencial;

d) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;

f) PIS/PASEP (ou Declaração de inexistência quando for o caso);

g) Comprovante de escolaridade (frente e verso);

h) 01 foto 3X4 colorida;

i) Comprovante de Conta Corrente e Agência do Banco Itaú (não pode ser conta conjunta);

j) Atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente, conforme modelo a ser disponibilizado;

k) Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme modelo a ser disponibilizado;

l) Formulário de admissão, declarações, termo de compromisso e termo de consentimento para tratamento de dados, conforme modelos a serem disponibilizados.

9.9.1 Os documentos listados no item 9.9 deverão ser encaminhados em arquivo único em formato PDF para o endereço eletrônico informado no ato de convocação para entrega dos documentos, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação da convocação.

9.9.2 Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, poderá ser exigida a apresentação de resultado de inspeção médica emitido pela SEPLAG ou por equipe médica constituída pelo Hospital Universitário Clemente de Faria, conforme orientações a serem emitidas no momento da convocação para contratação.

9.9.3 O candidato será convocado, ainda, para comparecimento à Gerência de Pessoas, situada no Hospital Universitário Clemente de Faria, ou na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada no prédio da Reitoria da UNIMONTES, para apresentação dos documentos originais indicados no item 9.9, obrigatoriamente, em data anterior à assinatura do contrato, a ser informada em momento oportuno.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública.

10.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral ou por conveniência e interesse público, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 O contrato temporário extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações, nos termos do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

IV – por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

10.4 Os casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.5 Os dados pessoais dos candidatos, inclusive gravações das entrevistas, serão tratados exclusivamente para fins do processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

Parágrafo único. A inscrição implica ciência e concordância com o tratamento dos dados, os quais serão armazenados pelo período necessário ao processo seletivo, assegurada a proteção contra acessos não autorizados

10.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas no Processo Seletivo, Editais Complementares, Retificações ou Resoluções que vierem a ser publicados pela UNIMONTES ou por órgão da direção superior da UNIMONTES.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Datas

Etapas do Processo Seletivo	Data/Período
Publicação do Edital	03/09/2026
Prazo para Impugnação do Edital	04/09/2026 a 18/09/2026
Publicação com retificações (se houverem)	21/09/2026
Prazo para inscrição e entrega dos documentos comprobatórios	22/09/2026 a 05/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	20/10/2026
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	21/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação de resultado pós recurso e divulgação das datas das entrevistas.	30/10/2026
Realização das entrevistas	03/11/2026 a 16/11/2026
Divulgação do resultado das entrevistas	24/11/2026
Prazo para interposição de recurso do resultado das entrevistas	25/11/2026 a 30/11/2026
Resultado final provisório	07/12/2026
Prazo para interposição de recurso do resultado final provisório	08/12/2026 a 10/12/2026

Resultado final	17/12/2026
-----------------	------------

11.2 Prazos

Fase	Tipo de Manifestação	Prazo Previsto no Edital	Marco Inicial da Contagem
Publicação do Edital	Impugnação do Edital	10 (dez) dias úteis	Contados do primeiro dia útil após a data de publicação do edital
Resultado Preliminar da Análise Curricular/Experiência Profissional	Recurso Administrativo	03 (três) dias úteis	Contados da divulgação do resultado preliminar
Resultado da Entrevista	Recurso Administrativo	04 (quatro) dias úteis	Contados da divulgação do resultado das entrevistas
Resultado Final Provisório	Recurso Administrativo	03 (três) dias úteis	Contados da divulgação do resultado final provisório

11.3 Principais regras para os recursos

Tema	Previsão do Edital
Forma de apresentação	Recurso por meio do formulário do Anexo VI
Destinatário	Comissão do Processo Seletivo
Local de protocolo	Assessoria Jurídica do HUCF/UNIMONTES
Horário de protocolo	8h às 12h e 14h às 18h
Quantidade permitida	Apenas 1 recurso por fase para cada candidato
Necessidade de fundamentação	Obrigatória
Juntada de novos documentos	Não permitida
Recursos intempestivos	Não serão conhecidos
Novo recurso contra decisão recursal	Não cabe
Revisão de recurso	Vedada

11.4 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

Montes Claros/MG, 02 de setembro de 2026.

Iuri Simões Mota
Superintendente do HUCF

ANEXO I - CARGOS/VENCIMENTO BÁSICO/VAGAS

CARGO/CARREIRA	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS TOTAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
ANALISTA UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social	30h	R\$ 1.979,42	02	02	00
	ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem	24h	R\$ 1.583,54	40	38	02
	BIOQUÍMICO	Graduação em Biomedicina ou em Farmácia ou em Farmácia com habilitação em análises clínicas	30h	R\$ 1.979,42	05	05	00
	FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia	30h	R\$ 1.979,42	01	01	00
	FARMACÊUTICO	Graduação em Farmácia	30h	R\$ 1.979,42	04	04	00
	FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia	30h	R\$ 1.979,42	12	11	01
	NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição	30h	R\$ 1.979,42	03	03	00
ANALISTA UNIVERSITÁRIO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Graduação em Engenharia Elétrica	30h	R\$ 1.979,42	01	01	00
TÉCNICO UNIVERSITÁRIO	FARMÁCIA	Curso Técnico em Farmácia	30h	R\$ 1.106,25	10	09	01

DA SAÚDE	LABORATÓRIO	Curso Técnico em Laboratório	30h	R\$ 1.106,25	05	05	00
	ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem	30h	R\$ 1.106,25	100	95	05
	RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia	30h	R\$ 1.106,25	08	08	00
TÉCNICO UNIVERSITÁRIO	APOIO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.209,03	20	19	01
					211	201	10

ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR
Para os cargos de Analista Universitário da Saúde

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO		
Pontuação Máxima: 12 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior titulação.	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área ou áreas afins	12	Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa da Tese/Dissertação (que consta a aprovação). (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).	Pós-Graduação Lato Sensu na área ou áreas afins	4
	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área ou áreas afins	8		PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE, EXCETO HOSPITALAR	CRITÉRIOS			
Pontuação Máxima: 12 pontos Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência profissional na área da saúde na função para a qual concorre: Será atribuído 06 (seis) pontos para cada ANO COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 12 pontos.	Certidão de tempo de serviço (Serviço Público). Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA HOSPITALAR	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO		
Pontuação Máxima: 36 pontos. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência profissional na área hospitalar na função para a qual concorre: Será atribuído 12 (doze) pontos para cada ANO COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 36 pontos.	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).		

*Total Máximo de Pontos: 60 pontos.

ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR
Para os cargos de Técnico Universitário da Saúde

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 12 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior titulação.	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado ou Doutorado.	12	Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa da Tese/Dissertação
	Pós-Graduação Lato Sensu na área ou áreas afins.	8	

	Graduação em curso da área ou áreas afins.	4	(que consta a aprovação). (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE, EXCETO HOSPITALAR	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 12 Pontos Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência profissional na área da saúde na função para a qual concorre: Será atribuído 06 (seis) pontos para cada ANO COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 12 pontos.	Certidão de tempo de serviço (Serviço Público). Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA HOSPITALAR	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 36 pontos. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência profissional na área hospitalar na função para a qual concorre: Será atribuído 12 (doze) pontos para cada ANO COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 36 pontos.	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).

*Total Máximo de Pontos: 60 pontos.

ANEXO IV - ANÁLISE CURRICULAR
Para o cargo de Técnico Universitário - Apoio Administrativo

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 12 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior titulação.	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado ou Doutorado.	12	Diploma; Certificado; Atestado; Declaração; Ata de Defesa da Tese/Dissertação (que consta a aprovação). (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
	Pós-Graduação Lato Sensu na área ou áreas afins.	8	
	Graduação em curso da área ou áreas afins.	4	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 36 Pontos Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência profissional na área hospitalar na função para a qual concorre: Será atribuído 12 (doze) pontos para cada ANO COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 36 pontos.	Certidão de tempo de serviço (Serviço Público). Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
CAPACITAÇÃO / CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA OU EM ÁREAS AFINS	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 12 pontos.	Será considerado o maior Título:		- Cópia, frente e

Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior carga horária.	Mínimo 20h - 05 Pontos; Mínimo 40h - 08 Pontos; Mínimo 80h - 10 Pontos; Acima de 100h - 12 Pontos.	Até 12 pontos.	verso, do Certificado de Conclusão; (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
--	---	----------------	---

*Total Máximo de Pontos: 60 pontos.

ANEXO V - ANÁLISE CURRICULAR
Para o cargo de Analista Universitário - Engenheiro Eletricista

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 12 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior titulação.	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área ou áreas afins	12	Diploma; Certificado; Atestado; Declaração; Ata de Defesa da Tese/Dissertação (que consta a aprovação). (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área ou áreas afins	8	
	Pós-Graduação Lato Sensu na área ou áreas afins	4	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 36 Pontos Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência profissional na área hospitalar na função para a qual concorre: Será atribuído 12 (doze) pontos para cada ANO COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 36 pontos.	Certidão de tempo de serviço (Serviço Público). Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
CAPACITAÇÃO / CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA OU EM ÁREAS AFINS	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 12 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior carga horária.	Será considerado o maior Título: Mínimo 20h - 05 Pontos; Mínimo 40h - 08 Pontos; Mínimo 80h - 10 Pontos; Acima de 100h - 12 Pontos.	Até 12 pontos.	- Cópia, frente e verso, do Certificado de Conclusão; (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).

*Total Máximo de Pontos: 60 pontos.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº 01/2026 do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais para atuação no Hospital Universitário Clemente Faria – HUCF/UNIMONTES

Candidato: CPF: E-mail: apresento recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2026.

1. A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).
2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
3. Caso tenha documento anexo, especificar: _____

Montes Claros/MG, de de 2026.
Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 02/09/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148362649** e o código CRC **0AFBE052**.